



PORTARIA Nº 576/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **CELSO JOSE MENESES DE OLIVEIRA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, ao Servidor **CELSO JOSE MENESES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 89110, portadora do RG nº 2.816.171 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 370.941.734-15, titular do cargo de Motorista Símbolo I, Faixa A, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de julho de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 28 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 576/2024 datada em, 28/08/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC nº 47/2005. Ao Servidor CELSO JOSE MENESES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 89110, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de agosto de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 89110: CELSO JOSE MENESES DE OLIVEIRA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art.3º da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		05/08/2024
Tipo de Aposentadoria		Regra de Transição
Período de Referência		07/2024
Vencimento Base	R\$	1.581,44
Grat. Tempo Complementar: 50% do VE. Base.	R\$	790,72
Adicional Noturno: 20% do VE. Base.	R\$	316,29
Quinquênio:10% do VE. Base.	R\$	158,14
Total de Serviço Apurado		35anos, 04meses e 08dias (12.903 dias)
Total	R\$	2.846,59

Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base – Art. 1º Parágrafo Único da Lei nº 1.583/2013.
- 2) Legalidade do Evento Grat. Tempo Complementar: Art. 29 da Lei Municipal nº 1.508/2011.
- 3) Legalidade do Evento Adicional Noturno: Art. 29 da Lei Municipal nº 1.508/2011.
- 4) Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.
Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 3º da EC nº 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240828130004.pdf>
assinado por: idUser 198